

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

# **SUMÁRIO**

#### Despacho N.º 88/GM-MJ/XII/2017

Delegação de competências da Ministra da Justiça a	io Vice-
Ministro da Justiça	1628
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN	1630
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN	1630
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN	1630
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN	1631
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN	1631
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN	1631
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN	1632
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN	1632
ESTRATUBA PÚBLIKASAUN	1633

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE:

#### **DESPACHO N.º 17/2017/XII/MS**

Delegação de Competências Temporárias......1633

#### MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO PARA OBRAS PÚBLICAS:

**DESPACHO Nº 01/GVMDOP/XII/2017**.....1634

#### MINISTÉRIO DAEDUCAÇÃO E CULTURA: Despacho Ministerial N.º 78 GM/MEC/XI/2017

Sobre os dez melhores Professores de Timor – Leste do ano lectivo de 2017......1635

#### Despacho Nº 79/GM-MEC/XI/2017

Despacho relativo ao Processo de Acesso ao Ensino Superior Público para o anoletivo de 2018......1636

# AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

#### Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2017/011

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível......1666

#### Despacho N.º 88/GM-MJ/XII/2017 Delegação de competências da Ministra da Justiça ao Vice-Ministro da Justiça

Considerando que, nos termos da alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 35/2017, de 21 de novembro, que aprovoua Orgânica do VII Governo Constitucional, a Ministra da Justiça é coadjuvada pelo Vice-Ministro da Justiça;

E que, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma, os Vice-Ministros não dispõem de competência própria, exercendo, em cada caso, a competência que neles for delegada pelo respetivo Ministro;

Tendo ainda presente que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º conjugado com o artigo 31.º do diploma supracitado, os Ministros podem delegar a sua competência própria, bem como a competência relativa aos serviços, organismos, entidades e atividades deles dependentes nos Vice-Ministros que os coadjuvam, desde que a delegação de competência não seja proibida por lei e conste expressamente de documento escrito que defina o seu alcance e duração;

Relembrando ainda que, nos termos dos n.º 2 do artigo 8.º do referido diploma, os Vice-Ministros dependem funcionalmente do respetivo Ministro, estando sujeitos à supremacia política destes e que, em todo o caso, o Ministro mantém a responsabilidade política sobre as matérias delegadas, podendo avocá-las a todo o tempo;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir uma maior eficácia e eficiência ao tratamento dos processos administrativos e consequentemente uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Nos termos e ao abrigo da competência que me é atribuída pelo n.º 4 do artigo 7.º conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 31.º da Orgânica do VII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 35/2017, de 21 de novembro, determino o seguinte quadro de delegação de competências:

1. Delego no Senhor Vice-Ministro da Justiça, Dr. Sebastião Dias Ximenes, as competências que por lei me são conferidas, com a faculdade de subdelegação, relativas a todas as matérias e à prática dos atos, respeitantes à Direção Nacional dos Serviços Prisionais e da Reinserção Social, designadamente:

- a) Dirigir, supervisionar, acompanhar e orientar os serviços e as actividades da Direção Nacional dos Serviços Prisionais e da Reinserção Social, reportando o desenvolvimento dos trabalhos à Ministra da Justiça;
- b) Monitorizar e avaliar as políticas públicas para o sistema prisional e de reinserção social;
- c) Propor, promover e aplicar medidas relativas à organização e ao funcionamento dos serviços prisionais e de reinserção social, com vista a assegurar aboa gestão e asegurança dos estabelecimentos prisionais;
- d) Acompanhar, orientar e promover a organização e o funcionamento dos serviços prisionais de execução de penas, assegurando, em especial, a prestação de cuidados à saúde física e mental dos reclusos;
- e) Apoiar e fomentar o desenvolvimento de atividades económicas produtivas e o trabalho dos reclusos nos estabelecimentos prisionais;
- f) Visitar regularmente os estabelecimentos prisionais;
- g) Promover a organização e a execução de programas voltados para a reinserção social dos reclusos;
- h) Promover a dignificação e a humanização das condições de vida nos estabelecimentos prisionais;
- i) Aprovar os planos de segurança geral e específico das instalações prisionais e assegurar a sua execução;
- j) Promover e apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre o sistema prisional e a realidade criminógenea no país no sentido de aperfeiçoar o funcionamento dos serviços prisionais;
- k) Acompanhar a programação das necessidades das instalações e equipamentos prisionais, dos centros juvenis e dos centros de saúde mental;
- Dirigir e acompanhar os processos de seleção e formação profissional dos guardas prisionais, dos técnicos de reinserção social e do quadro administrativo;
- m) Assegurar as competências da Ministra da Justiça em matéria disciplinar relativas aos funcionários da Direção Nacional dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social;
- n) Acompanhar e monitorizar as funções de auditoria, inspeção e fiscalização no âmbito dos serviços;
- O) Colaborar, no âmbito de sua competência, com os restantes agentes dos serviços da Justiça e outras entidades relevantes.
- Delego no Senhor Vice-Ministro da Justiça, Dr. Sebastião Dias Ximenes, as competências que por lei me são conferidas, com a faculdade de subdelegação, relativas a

todas as matérias e à prática dos atos, respeitantes à Direção Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania, designadamente:

- a) Promover e executar as políticas de divulgação dos Direitos Humanos e dos direitos e deveres cívicos dos cidadãos:
- b) Promover, acompanhar e monitorizar o respeito pelos tratados e outros instrumentos internacionais que vinculem a República Democrática de Timor-Leste em matéria de Direitos Humanos;
- c) Promover a elaboração do Plano de Ação Nacional para os Direitos Humanos, assegurar a sua divulgação e acompanhar a sua execução;
- d) Monitorizar a implementação, o desenvolvimento e o progresso dos Direitos Humanos em Timor-Leste;
- e) Assegurar os mecanismos de elaboração e envio atempado dos relatórios decorrentes dos tratados internacionais de que a República Democrática de Timor-Leste seja Estado-Parte, em matéria de Direitos Humanos:
- f) Propor à Ministra da Justiça a apresentação de relatórios e propostas de resolução ao Conselho de Ministros em matérias relacionadas com os Direitos Humanos;
- g) Promover a divulgação e as atividades necessárias à implementação da legislação produzida pelo MJ;
- h) Colaborar com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, da área da justiça e do direito.
- 3. Do disposto nos números 1 e 2 do presente despacho, são excecionadas as matérias que envolvam a representação externa do Estado Timorense, exceto quando delegada.
- 4. A presente delegação de competências não exclui o dever do Vice-Ministro da Justiça consultar a Ministra da Justiça em matérias de relevante interesse, sempre que necessário e adequado, nem o dever de a manter informada sobre a atividade desenvolvida no exercício das competências delegadas, podendo a Ministra da Justiça avocar, a todo o tempo, as competências delegadas pelo presente despacho.
- 5. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Vice-Ministro da Justiça, no âmbito das competências agora delegadas, desde a data da respetiva nomeação até à data de publicação do presente despacho.
- 6. A presente delegação de competências é feita por tempo indeterminado, podendo ser revogada a todo o tempo.
- Publique-se no Jornal da República e afixe-se nos quadros de avisos do Ministério da Justiça.

Díli, 5 de Dezembro de 2017

A Ministra da Justiça, <u>Maria Ângela Viegas Guterres Carrascalão</u>

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN  — Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 75 no 76 Livro Protokolu nº 04/2017 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA Mateus da Costa Ximenes, ho termu hirak tuir mai ne'e:  — iha loron 24.10.1992 Mateus da Costa Ximenes, moris iha Baucau, suku Bahu, Posto Administrativo Baucau, Município	—-Yuliana Habu Loe, Faluk, Moris iha Bobonaro, nasionalidade timorense, hela fatin ikus iha Suco Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro:—  Maria Elizita França Belo, klosan, Moris iha Dili, nasionalidade timorense, hela fatin iha suku Odomau, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro;——  —Filomeno Afonso Belo, Klosan, Moris iha Dili, nasionalidade timorense, hela fatin iha suku Holsa, posto administrativo
de Baucau, hela fatin ikus iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Hospital Referal de Baucau.  — Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia nia oan sira mak herdeiro Lejítimariu:  — Francisca da Cruz Ximenes, kaben, moris iha Baucau, helafatin iha suku Lahane Oriental, Posto Administrativo de Nain Feto, Município de Dili.	Maliana, munisipio Bobonaro;  —Amelia Fatima Belo,Klosan, Moris iha Dili, nasionalidade timorense, hela fatin iha suku Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro;  —Jose Eguianos de Jesus Fatima Belo,Klosan, , Moris iha Dili, nasionalidade timorense, hela fatin iha suku Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro;  sai nudar único herdeiru lejitimáriu.
— Pedro Gonçalo Sequeira da Cruz Ximenes, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Costa, Posto Administrativo de Pante Makasar, Município de Oecusse (RAEOA).  — Maria Marcelina da Cruz Ximenes, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.  — Maria Isabel da Cruz Ximenes, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha Vila verde, Município de Baucau.  — Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.  Cartóriu Notarial Baucau, Loron 06 de Novembro de 2017.  Notáriu,	<ul> <li>Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Cornélio da Costa Belo.</li> <li>Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.</li> <li>Cartóriu Notarial de Bobonaro, 15 de Dezembro de 2017.</li> <li>Notáriu,</li> <li>Ponciano Maia</li> </ul>
Armando de Jesus Carvalho  ESTRATUBA PÚBLIKASAUN	ESTRATUBA PÚBLIKASAUN  Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, Registu ho númeru 90 no 91 iha Livro Protokolu nº 11 V-I/2017 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS Ba matebian Filomena Tilman Miranda Branco, ho termu hirak tuir mai ne'e:
Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Bobonaro, Registu ho n° 44 n° 45 e Livro Protokolu n° 01/2017 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS Ba matebian <b>Cornélio da Costa Belo</b> , ho termu hirak tuir mai ne'e:  Iha loron 04.04.2017, <b>Cornélio da Costa Belo</b> , kaben, moris iha Lolotoe, nasionalidade timorense, hela fatin ikus iha Suco Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro:	Iha loron 12.06.2017, Filomena Tilman Miranda Branco, tinan 48 kaben ho Aderito do Nascimento, moris iha Manufahi, nasionalidade Timor hela-fatin ikus iha Vila Verde, munisipiu Díli, Mate iha Ospital Nacional Díli,————————————————————————————————————
— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór	iha suku Vila Verde, posto administrativo Vera Cruz, munisípiu

ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia kaben ho nia oan:—

Dili, sira mak sai nudar herdeira lejitimária-

-— Ida ne'ebé nu'udar herdeira, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Filomena Tilman Miranda	ESTRATU BA PÚBLIKASAUN
Branco.	Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili,
—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la	Registu ho númeru. 06 no 07 iha Livro Protokolu nº 11 V-II/ 2017 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN
temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.	HERDEIRUS Ba matebian <b>Jacinto Rodrigues</b> , ho termu hirak tuir mai ne'e:
Kartóriu Notarial de Dili, 06 Dezembro de 2017.	
Notáriu,	Iha loron 25.10.2017, Jacinto Rodrigues, moris iha Dare, Municipio Díli, tinan haat nulu resin Tolu, kolsan, nasionalidade Timor hela-fatin ikus iha Dare, munisípiu Díli, Mate iha Dare municipiu Díli, .————————————————————————————————————
Agostinho Goncalves Vieira	— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Alin:
	Zeferino Rodrigues, klosan, alin husi autor heransa nian, moris iha Dare munisipiu Díli, hela- fatin iha suku Vila Verde, posto administrativo Vera Cruz, munisípiu Dili, nia mak sai
ESTRATUBAPÚBLIKASAUN	nudar herdeira lejitimária————————————————————————————————————
Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, Registu ho númeru 04 no 05 iha Livro Protokolu nº 11 V-I/2017	-— Ida ne'ebé nu'udar herdeira, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Jacinto Rodrigues. ——-
nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS Ba matebian <b>Alberto dos Santos</b> , ho termu hirak tuir mai ne'e:	— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.
Iha loron 30.10.2016, Alberto dos Santos, tinan 57 kaben ho Aurita Luduvina Lay, moris iha Bobonaro,nasionalidade Timor hela-fatin ikus iha Fomento Um ——-	Kartóriu Notarial de Dili, 13 Dezembru de 2017.
	Notáriu,
suku Comoro, munisípiu Díli, Mate iha Ospital Nacional Díli,-	
— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hodi nune'e, nia feen ho nia oan sira:—	Agostinho Goncalves Vieira
—Aderito do nascimento, faluk husi Aurita Luduvina Lay, autor heransa-nian moris iha Bobonaro, hela- fatin iha suku	
Komoro, posto administrativo Dom Aleixo, munisípiu Dili, oan sira mak hanesan tuir mai ne'e Eugenio dos Santos Lay	
moris iha Bobonaro, tinan 28, klosan, hela iha suku Komoro,	ESTRATU BA PÚBLIKASAUN
munisipiu Dili, Sonia Maddem dos santos Lay, moris iha Bobonaro Tinan 24, klosan, hela iha suku Komoro, munisipiu Dili, Carlos dos santos Lay, moris iha Dili, tinan 17, klosan, hela iha suku Komoro, munisipiu Dili, Paulo dos Santos Lay, moris iha Dili, tinan 21, klosan, hela iha suku Komoro, munisipiu Dili, sira mak sai nudar herdeira lejitimária—	Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, Registu ho númeru.08 no 09 iha Livro Protokolu nº 11 V-I/2017 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS Ba matebian <b>Francisca Lopes</b> , ho termu hirak tuir mai ne'e:
-— Ida ne'ebé nu'udar herdeira, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Alberto dos Santos. ——	Iha loron 11.09.2016, Francisca Lopes, faluk moris iha Raça municipiu Lautém, nasionalidade Indonésia hela-fatin ikus iha Raça, munisípiu Lautém, Mate iha suku Raça munisipiu
— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.	Lautém, .————————————————————————————————————
Kartóriu Notarial de Dili, 13 Dezembro de 2017.	
Notáriu,	— Augusto Lopes, oan husi Francisca Lopes autora heransanian, moris iha Raça munisipiu Lautém,tinan 60 kaben ho Erminia Lurdes Alves Pereira, hela-fatin iha suku Raça, munisipiu Lautém, Sabina Lopes Ramires, moris iha Lautém, tinan 72 kaben ho Oscar Mendes Cabral, hela iha

Agostinho Goncalves Vieira

suku Raça, munisipiu Lautém, Regina Lopes, moris iha Raça,

munisipiu Lautém tinan 54, kaben no Regime Kumunhão Adkuiridus ho Artur Xavier Lopes, hela fatin iha suku Raça,	ESTRATU BA PÚBLIKASAUN
munisipiu Lautém, e Rosentina Lopes Tilman, moris iha Raça,	Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e 12/12/2017, iha kartóriu
munisipiu Lautém, tinan 44, kaben no Regime Kumunhão Adkuiridus ho Constancio de Araujo, hela fatin iha suku	Notarial de LIQUIÇÁ, iha folha nº 06, Livro Protokolu nº 01/
VilaVerde, munisipiu Díli, sira mak sai nudar herdeira	2017 nian, hakerek eskritura públiku HABILITASAUN
lejitimária————	HERDEIRU Ba matebian <b>GRACIANO DA SILVA</b> , ho termu
Ida ne'ebé nu'udar herdeira, tuir lei, la iha ema ida bele	hirak tuir mai ne'e,
konkore ho nia ba susesaun óbito Francisca Lopes.	T. 1
— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la	Iha loron 21.01.2017. <b>GRACIANO DA SILVA</b> , kaben ho Alda
temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.	da Cruz, moris iha Açumanu, Liquiçá, Liquiçá, hela fatin ikus iha Hatumatilu, Município de Liquiçá, Mate iha uma, suku Açumanu, Município Liquiçá.
Kartóriu Notarial de Dili, 14 Dezembro de 2017.	rayumanu, mamorpio zaquiqui
Tair to Tair to air fair de Bill, 11 Bezelhoro de 2017.	——Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór
Notáriu,	ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia fen no oan sira mak
	hanesan tuir mai ne'e:
Agostinho Goncalves Vieira	——Alda da Cruz, faluk, moris iha Açumanu de Liquiçá,
	Município de Liquiçá nacionalidade timor, hela fatin iha
	Hatumatilu, suku Açumanu, Posto Administrativo Liquiçá,
	Município Liquiçá,————————————————————————————————————
ESTRATUBAPÚBLIKASAUN	José Manuel Graciano, kaben ho Augusta Maria Trindade da Silva,
	moris iha Açumanu de Liquiçá, Município de Liquiçá
Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Bobonaro, Registu ho n° 42 n° 43 e Livro Protokolu n° 01/2017	nacionalidade timor, hela fatin iha Hatumatilu, suku Açumanu,
nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN	Posto Administrativo Liquiçá, Município Liquiçá,———
HERDEIRUS Ba matebian Maria Bui Cau Carion, ho termu	
hirak tuir mai ne'e:	——Delfim da Silva, kaben ho Olguita Alves da Silva, moris
Iha loron 16.05.2017, <b>Maria Bui Cau Carion</b> , nasionalidade	iha Açumanu de Liquiçá, Município-de Liquiçá nacionalidade
timorense, faluk, moris iha munisipio Bobonaro, hela fatin ikus	timor, hela fatin iha Hatumatilu, suku Açumanu, Posto
iha Atabae, posto administrativu Atabae, munisipio	Administrativo Liquiçá, Município Liquiçá,————
Bobonaro-	
— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia subrinha:—	— Elvis da Cruz Silva, klosan, moris iha Açumanu de
	Liquiçá, Município de Liquiçá nacionalidade timor, hela fatin
—-Francelina Soi Mali, nasionalidade timorense, kaben nain,moris iha Bobonaro, hela- fatin iha suku Atabae, posto administrativu Atabae, munisipio Bobonaro.—	iha Hatumatilu, suku Açumanu, Posto Administrativo Liquiçá, Município Liquiçá Sira ne Mak sai nudar herdeiros lejitimarios no tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba
sai nudar única herdeira lejitimária.	susesaun óbito (mate) <b>GRACIANO DA SILVA</b> .
-— Ida ne'ebé nu'udar herdeira, tuir lei, la iha ema ida bele	
konkore ho nia ba susesaun óbito <b>Maria Bui Cau Carion</b> . —	——Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba
——Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la	notáriu iha Cartóriu Notarial de Liquiçá.
temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba	
notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.	Cartóriu Notarial de Liquiçá, 12 de dezembro de 2017.
Cartóriu Notarial de Bobonaro, 11 de Dezembro de 2017.	
Notóriu	Notário,
Notáriu,	

Ponciano Maia

#### **ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Ha'usertifikakatak, loron ida-ne'e, ihakartóriu Notarial de Manufahi, ihafolla 10 no folhas 11 Livro Protokolu nº.1/2017 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Marcelino da Silva**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

- —- Matebian lahusik testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:————
- —Vitorino da Silva, moris iha Betano, Same, idade 33, klosan, hela fatin iha suku Rotuto, munisipiu Manufahi———

sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Marcelino da Silva.

——-Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Manufahi.

Kartóriu Notarial Manufahi, 12 Dezembro 2017.

Notária,

#### Lic, Rozinda Araújo Tilman

#### DESPACHO N.º 17/2017/XII/MS Delegação de Competências Temporárias

Considerando que os membros do Governo podem, nos termos do Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, delegar competências nos Chefes de Gabinete que coordenam o respetivo gabinete político.

Atendendo a que, por Despacho nº 3/2017/IX/MS, de 22 de Setembro de 2017, alterado pela declaração de retificação datada de 13 de Outubro de 2017, o membro do Governo responsável pela área da Saúde procedeu à delegação de competências no Diretor Geral dos Serviços Corporativos e na Diretora Geral das Prestações de Saúde.

Tendo presente que o Despacho supra mencionado não prevê a faculdade de subdelegação das competências que lhes foram delegadas.

Tendo ainda presente a necessidade de salvaguardar a continuação das funções delegadas nos Diretores Gerais durante a ausência dos mesmos, por motivos de licença e/ou de acompanhamento de actos oficiais do Ministério da Saúde.

Assim, nos termos do artigo 3°, nº 1 do Decreto-Lei nº 27/2016, de 29 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, determino:

- Delegar na Chefe de Gabinete do Ministro de Estado e Ministro da Saúde, Sra. Lourdes da Conceição Sanches, sem faculdade de subdelegação, as seguintes competências que foram atribuídas ao Diretor Geral dos Serviços Corporativos, Sr. José Reis Magno, por Despacho nº 3/ 2017/IX/MS, de 22 de Setembro de 2017:
  - a) Aprovação dos Formulários de Compromisso de Pagamento (CVPs), Ordens ou Pedidos de Pagamento (PO ou PRT) cujos valores sejam inferiores a USD \$500,000.00 (Quinhentos mil dólares americanos), referentes ao Orçamento Geral do Estado e Fundos Externos atribuídos aos seguintes órgãos do Ministério da Saúde:
    - i. Gabinete do Ministro da Saúde
    - ii. Gabinete do Vice Ministro da Saúde
    - iii. Gabinete da Garantia da Qualidade
    - iv. Inspeção Geral da Saúde
    - v. Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso
    - vi. Direção Geral dos Serviços Corporativos (incluindo as Direções Nacionais de dependência hierárquica)

- 2. Delegar na Chefe de Gabinete do Ministro de Estado e Ministro da Saúde, Sra. Lourdes da Conceição Sanches, sem faculdade de subdelegação, as seguintes competências que foram atribuídas à Diretora Geral das Prestações de Saúde, Sra. Dra. Odete da Silva Viegas, por Despacho nº 3/2017/IX/MS, de 22 de Setembro de 2017:
  - a) Aprovação dos Formulários de Compromisso de Pagamento (CVPs), Ordens ou Pedidos de Pagamento (PO ou PRT) cujos valores sejam inferiores a USD \$500,000.00 (Quinhentos mil dólares americanos), referentes ao Orçamento Geral do Estado e Fundos Externos de apoio à prestação de saúde (Cuidados de Saúde Primários, Secundários e Terciários, Serviços Laboratoriais, de Diagnóstico, e de Saúde Pública), atribuídos aos seguintes órgãos de administração direta do Ministério da Saúde:
    - i. Direção Geral das Prestações de Saúde (incluindo as Direções Nacionais de dependência hierárquica);
    - ii. Hospitais de Referência.
- 3. A presente delegação de competências na Chefe de Gabinete produz efeitos, apenas e tão só, durante o período de ausência, devidamente comunicada e autorizada pelo Ministro da Saúde, do Diretor Geral dos Serviços Corporativos e da Diretora Geral das Prestações de Saúde.
- 4. A presente delegação de competências não exclui o dever da Chefe de Gabinete do Ministro de Estado e Ministro da Saúde consultar o Ministro da Saúde sempre que se revele necessário e adequado, e de o manter informado sobre os atos realizados na ausência dos Diretores Gerais.
- 5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 12 de Dezembro de 2017

#### Dr. Rui Maria de Araújo

Ministro de Estado e Ministro da Saúde

#### DESPACHO Nº 01/GVMDOP/XII/2017

Considerando que no dia 6 de outubro p. p. o Diretor-Geral de Obras Pública, senhor José Gaspar Reis da Costa Piedade, foi empossado no cargo de Embaixador da República Democrática de Timor-Leste na República das Filipinas.

Considerando que a tomada de posse no cargo de Embaixador na República das Filipinas, que é incompatível com o exercício do cargo funções de Diretor Geral de Obras Públicas, determina a cessação imediata das funções de Diretor Geral de Obras Públicas, cargo que assim se encontra vago desde a data de 6 de outubro p.p.

Considerando que o exercício das competências do Diretor-Geral de Obras Públicas, definidas por lei, em especial os poderes de direção e de fiscalização do modo de execução das prestações da Administração, além de essencial para a boa administração do Estado, é irrenunciável e inalienável, nos termos do disposto no artigo 10.°, n.º 1 do Decreto-lei n.º 32/2008, de 27 de agosto;

Considerando os deveres de conduta que decorrem do princípio da continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais colocados a cargo dessa Direção Geral;

Considerando os termos das disposições combinadas dos artigos 103.°, 104.°, n.° 2, 117.°, n.° 2, alínea a) da Constituição, do artigos 10.°, 11.° e 12.° do Decreto-Lei n.° 32/2008, de 27 de agosto, que estabelece o Regime do Procedimento e do Ato Administrativo, do artigo 31.°, n.° 1 do Decreto-Lei n.° 12/2006, de 26 de julho, que estabelece a Estrutura Orgânica da administração Pública, e dos artigos 3.°, n.° 1, alínea h) e n.° 2 e 4.°, n.° 1, alínea d) do Decreto-Lei n.° 35/2017, de 21 de novembro, que estabelece a Orgânica do VII Governo Constitucional;

Ao abrigo dos poderes conferidos peloDespacho n.º 012/GM-MDRI/XI/2017, de 22 de Novembro, que procede à delegação de competências do Ministro de Desenvolvimento e da Reforma Institucional no Vice-Ministro de Desenvolvimento Para Obras Públicas:

#### Decisão:

Por urgente conveniência de serviço, o Vice-Ministro de Desenvolvimento Para Obras Públicas, DECIDE DESIGNAR o Senhor **Rui Hernani Freitas Guterres**, Técnico Superior Grau B e Diretor Nacional de Estradas, Pontes e Controlo de Cheias, para, em acumulação de funções e interinamente, exercer os poderes funcionais do cargo de Diretor Geral de Obras Públicas, até à nomeação e provimento do cargo, por seleção, assente no mérito.

O presente despacho produz efeitos desde a data da vacatura do cargo de Diretor Geral de Obras Públicas.
Registe-se, notifique-se e publique-se.
Díli, 13 de dezembro de 2017.
O Vice-Ministro de Desenvolvimento Para Obras Públicas,
Mariano Renato Monteiro da Cruz

#### Despacho Ministerial N.º 78 GM / MEC /XI/ 2017 Sobre os dez melhores Professores de Timor – Leste do ano lectivo de 2017

Considerando que os professores que têm a qualidade muito bom do ensino particular e cooperativo, tendo em consideração a escolha dos professores da lingua portuguesa e outras matérias, integrando-se os respetivos estabelecimentos na evolução da qualidade dos professores da educação e do ensino de serviço público e privada, prossigam os objetivos fundamentais da educação e desenvolvimento da educação de qualidade e integrado. Nos termos do art. 5°, n.º 4, Decreto-Lei, 14/2008, de 29 de Outubro (Lei de Base da Educação);

Considerando nos termos do artigo,43do Decreto-Lei n.º 23/2010 de 9 de Dezembro, sobre Estatuto da Carreira dos Educadores deInfância e dos Professores do Ensino Básico e Secudário(Estatuto da Carreira Docente), que classifica a qualidade dos professores, no qual tipífica os componentes da avaliação da qualidade de muito bompara garantir a qualidade do ensino.

Considerando que os professores que têm a sua qualidade de muito bom serão estabelecidos anualmente, por Despacho Ministerial e de harmonia com avaliação da qualidade por proposta pela Direção Nacional de Parcerias e Cooperação do Ministérioda Educação e Cultura;

Assim, o Ministério da Educação e Cultura atribuiua qualidade aos professores que previstos nos termos do art. 2.° aline ddo Decreto – lei nº 42/2015, 16 de Dezembro da Lei Orgânica do Ministério da Educação, "Assegurar a provisão de um sistema de educação e ensino públicos e integrados na rede deserviço público capaz de promover um maior acesso da população a uma educação inclusiva e de qualidade" e conjugado, na aline y do mesmo artigo, "Planear e administrar os recursos humanos do Ministério da Educação, bem como osrecursos materiais e financeiros afetos ao sistema educativo, em coordenação com osorganismos competentes".

Baseando noultimo Despacho No.41/COSDMPTL-ME/IV/20117, o DNPC forma uma equipa da Comissão Especializada para fazer avaliaçãoaos professores de Timor-Leste, e selecionar os dez melhores professores para ano lectivo de 2017. A comissão Especializada usa os critérios da avaliaçãodos melhores professores segundo a Guia Para Realização de Seleção de Dez Melhores Professores Para o ano Lectivo 2017, que foi aprovado pelo Sua. Excia Ministro da Educação no dia 19 de Dezembro de 2016 com o No. Ref. 373/COSDMPTL/XII/2016, os seguintes nome, dos dez melhores professores para ano lectivo de 2017.

- 1. Nome Completo: Leopoldina Joana Guterres, Data de Nascimento: Baguia,24-11-1968, No. PMIS/Funcionario: 3458-4, Endereço atual: Haeconi, Baguia-Baucau.
- 2. Nome Completo: Vicente Marçal da Silva, Data de Nascimento: Baucau, 05-04-1962, No. PMIS/Funcionario: 3539-4, Endereço atual: Bairo Uatulete Baucau.
- 3. Nome Completo: Mariano Monis Bereloko, Data de Nascimento: Hauba-Bobonaro, 13-04-1963, No. PMIS/Funcionario: 3413-4, Endereço atual: Holsa-Maliana.
- 4. NomeCompleto: CesaltinaTerezinhaFreitas, Data de Nascimento: Betu-Nau, 01-10-1971, No. PMIS/Funcionario: -, Endereço atual: Nacroma Fuiloro.
- 5. Nome Completo: Feliciano Ajeca Gomes, Data de Nascimento: Atsabe, 26-06-1974, No. PMIS/Funcionario: 6693-14, Endereço atual: Ramascora, Odoma Maliana.
- 6. Nome Completo: BoncianoHornay, Data de Nascimento: Afaia-Luro, 06-01-1982, No. PMIS/Funcionari: 18057-2, Endereço atual: Culuhun –Lospalos.
- 7. Nome Completo: Paulo Dias Menezes, Data de Nascimento: Viqueque, 03-03-1968, No. PMIS/Funcionario: 20384-0, Endereço atual: Vila Nova- Baucau
- 8. Nome Completo: Maria Rodis Ut, Data de Nascimento: Raisikun, 03-11-1971, No. PMIS/. Funcionario: 4709-0, Endereço atual: Asumaten, Debo-Suai
- 9. Nome Completo: AlcinoTilman, Data de Nascimento: Fatubosa, 27-02-1985, No. PMIS/Funcionario: 13144-4, Endereço atual: Cakasa-Fatubosa.
- 10. Nome Completo: AlegriaOliveira da Costa, Data de Nascimento: Tutuluru, 10-09-1966, No. PMIS/Funcionario: 4123-8,Endereço atual: Aileu-Vila.

Publique-se,

Díli, 4 de 12 de 2017

Ministro da Educação e Cultura

#### Fernando Hanjam

# Despacho Nº 79/GM-MEC/XI/2017 Despacho relativo ao Processo de Acesso ao Ensino Superior Público para o anoletivo de 2018

Considerando a necessidade de preparar de forma rigorosa e criteriosa o processo de acesso dos novos estudantes que vão ingressar no ensino superior público no ano letivo de 2018 e a responsabilidade constitucional e legal do Estado e, particularmente, do Ministério da Educação e Cultura na coordenação e monitorização deste processo;

Considerando que, nos termos do Artigo 3º do Decreto-Lei Nº 36/2009, de 2 de dezembro, que determina o Regime Jurídico do Acesso ao Ensino Superior, o processo de acesso ao ensino superior público é implementado em coordenação entre o Ministério da Educação e as instituições de ensino superior;

Considerando que, por razão do estabelecimento do Instituto Politécnico de Betano (IPB) enquanto nova instituição de ensino superior público, é necessário ajustar o Manual Operacional anteriormente elaborado pela Universidade Nacional Timor-Lorosa'e e aprovado pelo Ministério da Educação com o objetivo de providenciar as linhas orientadoras para reger o mecanismo de acesso ao ensino superior público;

Considerando, ainda, que foi constituída uma equipa conjunta para analisar o mecanismo de acesso ao ensino superior público e propor alterações e melhorias a introduzir por via de legislação e regulação própria, esperando-se que o trabalho desta equipa tenha efeitos a partir do processo de acesso ao ensino superior para o ano letivo de 2019;

Em conformidade com atividade constante no Plano de Ação Anual do Ministério da Educação para o ano de 2017;

Assim, no uso das competências próprias previstas no art. 7°, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 35/2017 de 21 de novembro, conjugado com o disposto do Artigo 18º da Lei de Bases da Educação, do Decreto-Lei Nº 36/2009 e dos Artigos 38º e 39º do Decreto-Lei Nº 42/2015, determinoas seguintes medidas:

- 1. O processo de acesso ao ensino superior público para o ano letivo de 2018 é conduzido em coordenação conjunta entre o Ministério da Educação e Cultura, a UNTL e o IPB;
- 2. O processo de acesso ao ensino superior público para o ano letivo de 2018 é implementado entre o dia 8 de Outubro de 2017 e 15 de Março de 2018, ficando concluído com a publicação das listas de todos os estudantes admitidos em Jornal da República;
- 3. O processo de acesso ao ensino superior público para o ano letivo de 2018 contempla a existência de 3 canais de acesso:
  - a. Regime Geral para os estudantes finalistas do ensino secundário em 2017;
  - b. Regime Especial para os estudantes que verifiquem critérios específicos e excecionais de elegibilidade;
  - c. Regime de Oportunidade para os estudantes finalistas do ensino secundário entre 2012 e 2016.
- 4. A descrição detalhada dos regimes, critérios, etapas e calendário de implementação do processo de acesso são determinados pelo Manual Operacional aprovado como anexo ao presente despacho;
- 5. Em todas as matérias em que existam eventuais divergências entre o Manual Operacional ora aprovado e o anterior Manual Operacional, vale o Manual Operacional ora aprovado.
- 6. O Manual Operacional anexo é válido, exclusivamente, como instrumento transitório no âmbito do acesso ao ensino superior público para o ano letivo de 2018. O eventual prolongamento da sua validade deve ser expressamente declarado através de despacho do Ministro da Educação e Cultura.
- 7. Em conformidade com o plano e orçamento de 2017, o Ministério da Educação e Cultura assegura o necessário orçamento para a realização das atividades logísticas de preparação do processo de acesso ao ensino superior público de 2018.

8.	Compete à Direção-Geral do Ensino Superior, das Ciências e Tecnologia a elaboração de relatório final relativo ao processo de acesso ao ensino superior público de 2018 a submeter ao Ministro da Educação e Cultura.
9.	O presente despacho entre em vigor imediatamente após a sua publicação.
Pu	blique-se,
Dí	li, 4 de 12 de 2017
M	inistro da Educação e Cultura
 Fe	rnando Hanjam



#### REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DIREÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR, DAS CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



# ACESSO E INGRESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DOS NOVOS ESTUDANTES PARA O ANO LETIVO 2018

#### MANUAL OPERACIONAL





#### Conteúdo

1 - Introdução	2
2 - Quadro Legal	4
3 - Intervenientes no Processo de Acesso	5
4 - Linearidade do percurso no acesso ao Ensino Superior Público	6
5 - Canais de Acesso ao Ensino Superior Público	8 11
6 - Requisitos Específicos de Admissão	18
7 - Etapas e Calendário do Processo de Acesso ao Ensino Superior Público	19
8 - Vagas no Ensino Superior Público 2018	25
9 – Implementação do Manual	27

#### Anexos:

- Boletins de Candidatura ao Ensino Superior Público 2018
- Cópia do Despacho Ministerial Nº 79/GM-ME/XI/2017 relativo ao Processo de Acesso ao Ensino Superior Público para o ano letivo de 2018
- Cópia da 'Aprovação' do Manual pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura

#### 1 - Introdução

Cabe ao Governo definir o regime de acesso e ingresso no ensino superior no espírito do Artigo 59° da Constituição da República e em obediência aos princípios estipulados no Artigo 18° da Lei de Bases da Educação, designadamente:

- a) Democraticidade, equidade e igualdade de oportunidades;
- b) Objectividade dos critérios utilizados para a seleção e seriação dos candidatos;
- c) Universalidade de regras para cada um dos subsistemas de ensino superior;
- d) Valorização do percurso educativo do candidato no ensino secundário, nas suas componentes de avaliação contínua e provas nacionais, traduzindo a relevância para o acesso ao ensino superior do sistema de certificação nacional do ensino secundário;
- e) Utilização obrigatória da classificação final do ensino secundário no processo de seriação;
- f) Coordenação dos estabelecimentos de ensino superior para a realização da avaliação, seleção e seriação por forma a evitar a proliferação de provas a que os candidatos venham a submeter-se;
- g) Carácternacionaldoprocessodecandidatura à matrícula e inscrição nos estabelecimentos de ensino superior público, sem prejuízo da realização, em casos devida- mente fundamentados, de concursos de natureza local;
- h) Realização das operações de candidatura pelos serviços da administração central e regional da educação.

No âmbito da sua competência, o Governo fez aprovar o Decreto-Lei Nº 36/2009, de 2 de Dezembro, relativo ao regime jurídico do acesso ao ensino superior. Nesse diploma determina-se a admissão através de provas específicas junto aos Estabelecimentos de Ensino Superior, e introduz-se, ainda, a possibilidade de, na preparação da admissão para cada ano académico, ser estabelecida uma Comissão Coordenadora de Acesso ao Ensino Superior (CAES) que conduz o acesso ao ensino superior público, que teria personalidade jurídica e autonomia científica e pedagógica, e com competência para homologar as provas de admissão definidas por cada estabelecimento e para cada curso.

Importa referir que o procedimento implementado nos anos de 2015 e 2016 se baseou num Manual de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público que foi elaborado pela UNTL e aprovado pelo Ministério da Educação em Julho de 2015. A introdução deste Manual constituiu um passo importante para melhorar o sistema de acesso à UNTL, mas o Ministério da Educação entende que tal Manual carece, ainda assim, de revisão e melhoria até porque é necessário que este passe a incluir o Instituto Politécnico de Betano, estabelecido no ano de 2017.

Nesse sentido, foi elaborado e aprovado o presente Manual que substitui a versão anterior e que tem uma natureza transitória, com validade limitada, uma vez que se espera que, em 2018, seja revisto o Decreto-Lei Nº 36/2009, de 2 de Dezembro.

O processo de acesso ao ensino superior público para o ano de 2018 é coordenado pelo Ministério da Educação em trabalho conjunto com as duas instituições de ensino superior público que operam em Timor-Leste, designadamente a UNTL e a IPB. Para efeitos de implementação do processo, é constituída uma Comissão Conjunta coordenada tecnicamente pelo Diretor Nacional do Ensino Superior Universitário e integrando elementos das direções

relevantes do Ministério da Educação, da UNTL e do IPB. Esta Comissão Conjunta é, ainda, supervisionada pela Direção-Geral do Ensino Superior, das Ciências e Tecnologias a quem cabe a elaboração de um relatório final do processo de acesso ao ensino superior público a apresentar a Sua Exa. o Ministro da Educação e Cultura. Contudo, dada a especificidade do acesso ao regime especial, é garantida a autonomia da UNTL e do IPB em matéria de seleção e seriação dos candidatos, mas, simultaneamente, determina-se a participação técnica do Ministério da Educação e Cultura no processo de verificação da elegibilidade dos candidatos e a possibilidade de, a qualquer momento, os técnicos do Ministério poderem marcar presença nos momentos de seleção, seriação e prestação de provas adicionais dos candidatos para efeitos de fiscalização.

O presente Manual segue uma estrutura semelhante à versão anterior, destacando-se a descrição dos critérios e canais de acesso, bem como as etapas e o calendário do processo a implementar entre Outubro de 2017 e Janeiro de 2018 de forma a garantir o início das atividades letivas em Janeiro/Fevereiro de 2018.

As principais alterações relativamente ao Manual anterior foram feitas de modo a melhor garantir o cumprimento dos princípios estipulados no Artigo 18° da Lei de Bases da Educação. Essas alterações incluem os seguintes aspetos:

- Determinação de regras de elegibilidade, seleção e seriação mais rígidas para o Regime de Acesso Especial e determinação de procedimentos de candidatura e prazos;
- Inclusão do IPB como uma das duas instituições de ensino superior público;
- Simplificação e maior objetividade na redação do Manual.

# 2 - Quadro Legal

Legislação	Descritivo	
Constituição da		
República Democrática		
de Timor-Leste		
Lei Nº 14/2008, de 29 de	Lei de Bases da Educação	
Outubro		
Decreto-Lei nº 8/2010 de	Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior	
19 de Maio		
Decreto-Lei nº 36/2009 Regime Jurídico do Acesso ao Ensino Superior		
de 2 de Dezembro		
Decreto-Lei nº 8/2012	Aprova o Plano Curricular, Regime de Implementação e	
	Modelo de Certificação, Organização e Avaliação das Escolas	
	Secundárias Técnico-Vocacionais	
Decreto-Lei nº 16/2010	Estatuto da Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL)	
de 20 de Outubro		
Decreto-Lei nº 47/2011	Aprova o Plano Curricular do Ensino Secundário Geral e o	
de 19 de Outubro	respetivo regime de implementação	
Decreto-Lei nº 42/2015	Lei Orgânica do Ministério da Educação	
de 16 de Dezembro		
Decreto-Lei nº 45/2016	Cria o Instituto Politécnico de Betano e Aprova os seus	
de 9 de Novembro	Estatutos Provisórios	

# 3 – Intervenientes no Processo de Acesso

Intervenientes	Responsabilidades		
Ministro da Educação e Cultura / Vice-Ministros	- Aprovação do Manual de acesso ao Ensino Superior Público - Homologação das listas de estudantes admitidos - Emissão de instruções de caráter político		
Direção Geral do Ensino	- Participar na elaboração do Manual de acesso ao ensino		
Superior, das Ciências e	superior público e supervisionar a implementação do mesmo.		
Tecnologia	- Produzir relatório técnico final para o Ministro da Educação		
-	e Cultura sobre o processo de acesso		
Direção Nacional do	- Monitorizar o quadro de acesso ao ensino superior		
Ensino Superior	universitário público		
Universitário			
Direção Nacional do	- Monitorizar o quadro de acesso ao ensino superior técnico		
Ensino Superior Técnico	público		
Comissão Conjunta entre	- Operacionalização técnica e logística dos procedimentos		
a UNTL, o IPB e o MEC	estipulados pelo Manual de acesso		
Direções Municipais da	Garantir o apoio logístico à realização de exames nacionais e		
Educação	outras provas de acesso que sejam realizadas nos municípios		
Reitor da UNTL (ou	- Aprovar o Manual de acesso e supervisionar todas as etapas		
delegado)	que sejam competência da UNTL		
Presidente do IPB (ou	- Aprovar o Manual de acesso e supervisionar todas as etapas		
delegado)	que sejam competência do IPB		
Conselho Geral da UNTL	Atualizar o regulamento académico da UNTL e aprovar		
	eventuais regulamentos específicos de cada curso, a propor		
	pelas Faculdades da UNTL		
Faculdades da UNTL	Formular os critérios de admissão específicos/adicionais para		
	o curso, se houver, e graduação dos/para os estudantes da		
	faculdade e apresentar para aprovação nos termos		
	regulamentares.		
	Decidir, antes de cada ano letivo e de forma atempada, o		
	número de vagas a disponibilizar para novos estudantes em		
	cada curso.		

#### 4-Linearidade do percurso no acessoao Ensino Superior Público

O Artigo 18° da Lei de Bases da Educação prevê que o sistema de ensino superior seja, simultaneamente dual – no sentido em que prevê o estabelecimento de duas modalidades de ensino secundário e de ensino superior, uma de caráter mais geral e outra mais técnica, com objetivos, programas e enquadramentos distintos - e permeável – no sentido em que prevê que a existência de mecanismos que permitam a transição dos estudantes da vertente geral para a vertente técnica e vice-versa. Assim, tanto os finalistas do ensino secundário como os finalistas do ensino secundário técnico-vocacional podem candidatar-se às duas modalidades de ensino superior.

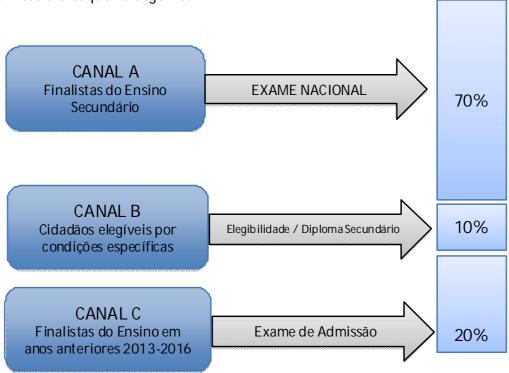
Contudo, entende-se que é razoável condicionar o acesso a determinados cursos do ensino superior público à adequação do percurso educativo do estudante de forma a garantir nível mínimo de linearidade nesse percurso. Neste contexto, e à semelhança dos critérios adotados em anos anteriores, apresentam-se em seguida as listas dos cursos a que se podem candidatar os estudantes de cada modalidade e vertente do ensino secundário geral e do ensino secundário técnico-vocacional:

	Ensino Secundário Geral			
	Vertente de Ciências e Tecnologia	Vertente de Ciências Sociais e Humanas		
UNTL	- Licenciatura em Medicina Geral Básica - Licenciatura em Enfermagem - Licenciatura em Enfermagem - Licenciatura em Ciências Biomédicas e Laboratoriais - Licenciatura em Parteira - Licenciatura em Nutrição e Dietética - Licenciatura em Engenharia Civil - Licenciatura em Engenharia Mecânica - Licenciatura em Engenharia Informática - Licenciatura em Engenharia Informática - Licenciatura em Engenharia Eletrónica e Elétrica - Licenciatura em Agronomia - Licenciatura em Agro Pecuária - Licenciatura em Pescas e Ciências Marinhas - Bacharelato em Saúde Animal - Licenciatura em Educação, Ensino de Química - Licenciatura em Educação, Ensino de Física - Licenciatura em Educação, Ensino de Biologia - Licenciatura em Educação, Ensino de Biologia - Bacharelato em Educação, Educação Física e Desporto - Licenciatura em Contabilidade	- Licenciatura em Educação,Ensino de Língua Portuguesa - Licenciatura em Educação,Ensino de Língua Inglesa - Licenciatura em Educação,Ensino de Língua Tétum - Licenciatura em Educação, Formação de Professores do Ensino Básico - Licenciatura em Economia, Gestão - Licenciatura em Economia, Comércio e Turismo - Licenciatura em Economia, Ciências da Economia - Licenciatura em Contabilidade - Licenciatura em Ciências da Administração Pública - Licenciatura em Desenvolvimento Comunitário - Licenciatura em Relações Internacionais - Licenciatura em Ciência Política - Licenciatura em Políticas Públicas - Bacharelato em Comunidade e Inclusão Social - Licenciatura em Direito Geral - Licenciatura em Filosofia		
PB	Diploma 2 em Produção Animal Diploma 2 em Construção Civil			
	Dipioma 2 em construção civil	<u> </u>		

Ensino Secundário Técnico-Vocacional				
	Vertente Tecnologia e	<u>Vertente de</u>	Vertente de Economia	Vertente de Hotelaria e
	Indústria	Agricultura	e Comércio	Turismo
UNTL	-Licenciatura em Engenharia Civil -Licenciatura em Engenharia Mecânica -Licenciatura em Engenharia Eletrónica e Elétrica - Licenciatura em Engenharia Informática - Licenciatura em Geologia e Petróleo	- Licenciatura em Agronomia - Licenciatura em Agro Sócio- Economia - Licenciatura em Agro-Pecuária - Bacharelato em Saúde Animal	- Licenciatura em Ciências da Administração Pública - Licenciatura em Ciência Política - Licenciatura em Desenvolvimento Comunitário - Licenciamento em Comunicação Social - Licenciatura em Políticas Públicas	- Licenciat ura em Economia, Gestão -Licenciatura em Desenvolvimento Comunitário - Licenciat ura em Economia, Comércio e Turismo - Licenciat ura em Economia,Contabilidade
IPB	- Diploma 2 em Construção Civil	- Diploma 2 em Produção Animal		

# 5 - Canais de Acesso ao Ensino Superior Público

O acesso e admissão no ensino superior público para o ano letivo de 2018 realiza-se através de três vias (ou canais) para os quais é determinada previamente uma percentagem de vagas conforme mostra o esquema sequinte:



#### Canal A - Regime Geral - 70% das Vagas

Através do regime geral podem candidatar-se ao ingresso num determinado curso da UNTL os estudantes finalistas do ensino secundário no presente ano letivo de 2017. Neste regime, os exames nacionais funcionam como instrumentos de aferição da capacidade para frequência de cursos do ensino superior e os resultados que os candidatos obtêm nestes exames são utilizados como base para a seriação dos candidatos.

De acordo com o Decreto-Lei Nº 29/2012, os exames nacionais do ensino secundário avaliam os conhecimentos e as capacidades adquiridos pelos alunos. Funcionam também como um indicador de qualidade para as escolas, para o ajuste curricular e para a implementação ou adequação dos projetos educativos, melhorando assim a qualidade do sistema.

Os exames têm por referência os programas curriculares das disciplinas e permitem avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova escrita de duração limitada, incidindo sobre os temas que constam nos programas do 10°, do 11° e do 12° anos de escolaridade.

Tendo em conta que, de acordo com os programas, as conexões entre os diversos temas são fundamentais, os exames refletem uma visão integradora e articulada dos diferentes conteúdos programáticos de cada uma das disciplinas.

O resultado dos exames é expresso através de uma classificação numérica na escala inteira de 0 a 10 valores, considerando-se aprovado o candidato que tenha obtido uma classificação não inferior a 5 valores. (Excetuam-se casos de estudantes do ensino secundário técnico-vocacional em situações que correspondam ao número 4 do Artigo 34º do Decreto-Lei Nº 8/2012 de 15 de Fevereiro.)

São exames obrigatórios dos cursos do ensino secundário geral:

Vertente de Ciências e Tecnologia	Vertente de Ciências Sociais e Humanas
Português	Português
Inglês	Inglês
Matemática	Economia e Métodos Quantitativos
Física	Sociologia
Química	História
Biologia	Geografia

Os exames nacionais a efetuar pelos finalistas do ensino secundário técnico-vocacional dependem, especificamente, do curso técnico:

Curso Técnico	Disciplinas sujeitas a Exame
Comércio	Português / Inglês / Matemática / Economia
Secretariado	Português / Inglês / Economia e Métodos Quantitativos /
	Sociologia
Contabilidade	Português / Inglês / Matemática / Economia
Cuidado e Estética do Cabelo	Português / Inglês / Matemática / Química
Turismo e Hotelaria	Português / Inglês / Geografia e Sociologia / Economia e
	Métodos Quantitativos
Alimentação e Bebidas	Português / Inglês / Matemática / Economia
Estilismo, Modelagem e Confeção	Português / Inglês / Matemática / História da Moda
de Vestuário	
Produção Agrária	Português / Inglês / Matemática / Biologia
Pescas	Português / Inglês / Matemática / Biologia
Gestão de Equipamentos	Português / Inglês / Matemática / Economia
Informática	
Artes Gráficas	Português / Inglês / Matemática / Físico-Química
Eletricidade	Português / Inglês / Matemática / Físico-Química
Mecânica Automóvel	Português / Inglês / Matemática / Físico-Química
Mecânica	Português / Inglês / Matemática / Físico-Química
Construção Civil	Português / Inglês / Matemática / Físico-Química
Carpintaria e Marcenaria	Português / Inglês / Matemática / Físico-Química
Eletrónica, Audio, Vídeo e TV	Português / Inglês / Matemática / Físico-Química
Linguagens de Programação	Português / Inglês / Matemática / Física
Multimédia	Português / Inglês / Matemática / Físico-Química

#### Candidatura:

A candidatura consiste na indicação, por ordem decrescente de preferência, de três cursos para os quais o estudante verifica as condições gerais de admissibilidade (linearidade do percurso educativo). A candidatura é feita através de formulário próprio cujo modelo se apresenta como anexo ao Manual. Os formulários são produzidos em duas versões, um para candidatura dos estudantes finalistas do ensino secundário geral na vertente de ciências e tecnologia e do ensino secundário técnico-vocacional nas vertentes de tecnologia e indústria e de agricultura, o outro para candidatura dos estudantes finalistas do ensino secundário geral na vertente de ciências sociais e humanas e do ensino secundário técnico-vocacional nas vertentes de economia e comércio e de hotelaria e turismo.

Os erros ou omissões cometidos no preenchimento do formulário de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato. A prevenção de erros faz-se através de disseminação e esclarecimento préviospor meio da deslocação aos municípios de equipas conjuntas com elementos do Ministério da Educação, da UNTL e do IPB.

A candidatura é apresentada no estabelecimento de ensino onde o candidato realiza os exames nacionais, no último dia de realização dos exames nacionais.

#### Seriação:

A classificação que servirá para a seriação dos candidatos é calculada com base na classificação média que os alunos alcançam durante os três anos do ensino secundário e nas classificações obtidas nos exames nacionais, tendo um peso de ponderação de, respetivamente, 50% e 50%.

A classificação é ponderada de forma a que, mesmo realizando um número inferior de exames nacionais, os finalistas do ensino secundário técnico-vocacional concorrem em posição de igualdade com os finalistas do ensino secundário geral **aos cursos a que têm acesso**.

Estabelecida a classificação final dos estudantes é feita a seriação dos mesmos. De acordo com a seriação feita e com a disponibilidade de vagas, os candidatos são colocados nos cursos da sua preferência.

#### Procedimento de seriação:

- 1. Considera-se apenas a 1<sup>a</sup> escolha de cada candidato.
- 2. Ordenam-se os candidatos a cada curso conforme a 1ª escolha e de acordo com a classificação final.
- 3. É feita a *shortlist* de estudantes admitidos em cada curso até ao número máximo de vagas pré-determinadas.
- 4. Considera-se agora a 2ª escolha de cada candidato que não foi admitido na sua 1ª escolha.
- 5. Ordenam-se os candidatos para os cursos de 2ª escolha e de acordo com a classificação final.
- 6. São adicionados estudantes admitidos à *shortlist* de cada curso que ainda disponha de vagas.

- 7. Considera-se finalmente a 3ª escolha de cada candidato que não foi admitido na sua 1ª e 2ª escolha.
- 8. Ordenam-se os candidatos para os cursos de 3ª escolha e de acordo com a classificação final
- 9. São adicionais estudantes admitidos à *shortlist* de cada curso que ainda disponha de vagas.

Note-se que este procedimento prioriza o nível de preferência do candidato em detrimento do mérito dos outros candidatos. Considere-se, por exemplo, a seguinte situação:

	Candidato X	Candidato Y
1ª Escolha	Engenharia Civil	Ci ências Exatas
2ª Escolha	Ciências Exatas	Ensino de Química
3ª Escolha	Ensino de Química	Contabilidade

Com as escolhas acima indicadas, o Candidato Y teria mais probabilidade de ser admitido no curso de Ciências Exatas do que o Candidato X, mesmo que a sua classificação final do ensino secundário seja inferior. Aliás, pode até dar-se o caso de que o Candidato Y seja admitido enquanto o candidato X, com classificação superior, não seja admitido.

#### Canal B - Regime Especial - 10 % das Vagas

O regime especial de acesso ao ensino superior público tem sido implementado anualmente de forma a responder a situações excecionais, garantindo assim o cumprimento dos requisitos estipulados no Artigo 18º da Lei de Bases da Educação, entre eles o de garantir a democraticidade, equidade e igualdade de oportunidades; permitir o acesso ao ensino superior dos maiores de 23 anos; e impedir os efeitos discriminatórios decorrentes das desigualdades económicas e regionais ou de desvantagens sociais prévias.

No processo de acesso dos novos alunos para o ano letivo de 2018, o regime especial é transitoriamente regulado pelos termos constantes no presente Manual.

#### Candidatos Elegíveis:

São candidatos às vagas de acesso e admissão ao regime especial do ensino superior público os estudantes que façam prova de conclusão do ensino secundário e que se enquadrem numa das seguintes situações:

• Com o objetivo de assegurar a representatividade dos municípios nos sectores profissionais de maior procura, e impedir os efeitos discriminatórios decorrentes das desigualdades económicas e regionais, os alunos melhores classificados da rede de escolas do ensino secundário geral de Timor-Leste (quatro alunos por cada município os dois melhores alunos de ciências e tecnologia de cada município têm acesso direto ao curso de medicina ou pescas e ciências e marinhas e os dois melhores alunos de ciências sociais e humanas têm acesso direto ao curso de direito ou língua portuguesa), conforme a escolha do aluno, que poderá também optar por outro curso da sua preferência;

- Praticantes desportivos de alto rendimento, que comprovem ser atletas federados em Federação nacional desportiva legalmente reconhecida pelo Estado;
- Oficiais do quadro permanente das Forças de Defesa de Timor-Leste, no âmbito da satisfação de necessidades específicas de formação das forças de defesa;
- Quadro permanente das Policia Nacional de Timor-Leste, no âmbito da satisfação de necessidades específicas de formação da polícia nacional;
- Cidadãos timorenses com deficiência e mobilidade reduzida identificados pela ADTL, que por razão de classificação insuficiente não consigam aceder aos outros regimes de acesso, e que deverão ser admitidos preferencialmente no Curso de Bacharelato em Comunidade e Inclusão Social;
- Funcionários timorenses de Missão Diplomática Timorense no estrangeiro e seus familiares que os tenham acompanhado(estudando pelo menos 1 ano no exterior) e diplomatas estrangeiros em missão em TL e seus familiares provenientes de nação com regime de reciprocidade em vigor;
- Alunos das Escolas Internacionais localizadas em território nacional; (Diploma de conclusão de ensino secundário)
- Indivíduos que concluíram um curso do Ensino Superior (Diploma I, Diploma II, Bacharelato, Licenciatura);
- Filhos dos veteranos das FALINTIL/mártires que lutaram pela libertação da Pátria com idade inferior a 23 anos.

São ainda candidatos ao regime especial osindivíduos com idade superior a 23 anos que, não sendo necessariamentetitulares de habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior, existindo preferência na admissão aos indivíduos que sejam veteranos das FALINTIL, filhos dos veteranos das Falintil/mártires que lutaram pela libertação da Pátria, Deputados do Parlamento Nacional e Funcionários do quadro permanente da Função Pública.

#### Intransmissibilidade da Elegibilidade:

Salvo os casos contemplados no presente manual (diplomatas e veteranos/mártires) a elegibilidade de um indivíduo não é transmissível a terceiros, incluindo a cônjuges, a filhos, ou a outros familiares.

#### Etapas para candidatura no âmbito do regime especial:

O processo de candidaturas no âmbito do regime especial obedece às seguintes etapas:

- 1. Período de Divulgação (previsto para 8 a 15 de Janeiro)
- 2. Período de Candidaturas (previsto para 15 a 31 de Janeiro de 2018)
- 3. Verificação da Documentação (previsto para 1 a 15 de Fevereiro de 2018)
- 4. Seleção e Seriação dos Candidatos por entrevistas e provas (15 a 28 de Fevereiro de 2018)
- 5. Período de Reclamação (1 a 8 de Março de 2018)
- 6. Homologação e publicação da lista final de admitidos (até 15 de Março de 2018)

#### 1. Período de Divulgação do Regime Especial

A implementação bem sucedida do presente Manual no que respeita ao regime especial dependerá de uma divulgação rigorosa e ampla relativamente aos procedimentos, prazos e público-alvo deste regime especial. Esta divulgação deve realizar-se antes do período de candidaturas (podendo estender-se ao longo do próprio período de candidaturas) e é da responsabilidade das instituições de ensino superior, podendo o Ministério da Educação e Cultura fazer uso dos seus canais de comunicação para auxiliar a divulgação, designadamente por meio das Direções Municipais de Educação.

#### 2. Período de Candidaturas

À exceção dos melhores estudantes de cada município, que transitam diretamente do regime geral para o regime especial, as candidaturas ao regime especial são feitas depois de concluídos os procedimentos e seriação dos candidatos do regime geral e do regime de oportunidade.

Tais candidaturas são submetidas diretamente nos serviços académicos das instituições de ensino superior público e são formalizadas pela entrega da seguinte documentação:

- Formulário próprio de candidatura ao regime especial (a disponibilizar pela instituição de ensino superior público);
- Cópia do bilhete de identidade ou do cartão eleitoral do candidato ou Certidão da RDTL;
- Cópia legalizada do diploma do ensino secundário do candidato (sempre que aplicável);
- Tradução em língua oficial e legalizada do diploma do ensino secundário do candidato (sempre que obtido noutra nação);
- Documentação adicional que comprove a elegibilidade do candidato no âmbito do regime especial, designadamente:
  - Certificado de Federação Desportiva Nacional, reconhecida pela Secretaria de Estado da Juventude e Desporto, no caso de praticantes desportivos de alto rendimento;
  - Documento comprovativo de quadro permanente da FDTL e recomendação do Comandante das FDTL para admissão num curso específico em conformidade com as necessidades formativas da FDTL, no caso de oficiais desta força;
  - o Documento comprovativo de quadro permanente da PNTL e recomendação do Comandante da PNTL para admissão num curso específico em conformidade com as necessidades formativas da PNTL, no caso de oficiais desta organização;
  - o Recomendação da ADTL no caso dos cidadãos portadores de limitações físicas;
  - Declaração do MNEC no caso de diplomatas de Timor-Leste no estrangeiro e declaração de residência e da instituição de ensino que frequentou durante o período no estrangeiro (no caso de filhos de diplomatas);
  - o Diploma legalizado de conclusão de um curso do ensino superior no caso de candidatos que já sejam portadores de habilitação ou diploma superior;
  - o Declaração da Comissão de Homenagem, Ficha de Família e Certidão da RDTL no caso de filhos de veteranos/mártires;
  - o Declaração da Comissão de Homenagem no caso de veteranos das FALINTIL;

o Qualquer outra documentação relevante para demonstrar a elegibilidade dos graduados no âmbito do presente Manual.

As instituições de ensino superior não aceitarão candidaturas encaminhadas ou submetidas por terceiros, designadamente por outras entidades governamentais, pelo que todos os candidatos devem ser informados da necessidade de apresentação de candidatura diretamente nas instituições. Não serão aceites candidaturas submetidas fora do período estipulado.

#### 2. Verificação de Documentação

A etapa de verificação de documentação tem o objetivo de garantir que todos os estudantes admitidos são, de facto, elegíveis no quadro do regime especial aprovado por meio do presente Manual.

Nesta etapa, os serviços académicos das instituições de ensino superior público contarão com o apoio dos técnicos do Ministério da Educação e Cultura para verificação de todos os documentos submetidos, identificação e anulação de candidaturas que não preenchem os critérios de elegibilidade e elaboração de uma lista de candidatos aprovados para a fase de seleção e seriação. Esta lista será verificada e confirmada pelo Ministério da Educação e Cultura, não podendo ser adicionados novos nomes após a sua publicação.

#### 3. Seleção eSeriação dos Candidatos

Após a fase de elegibilidade, uma equipa de júri composta por docentes dos Departamentos Académicos, respectivo Conselho Pedagógico e Científico e da Reitoria/Direção deve avaliar se os candidatos têm capacidade para frequência do curso a que se candidatam através da realização de pré-requisitos, entrevistas e/ou provas orais e escritas.

A seriação dos candidatos é feita com base nos resultados das entrevistas e provas orais ou escritas, devendo também ser ponderada a classificação final constante no diploma do ensino secundário (sempre que aplicável).

Para garantir a transparência de todo o processo, o Ministério da Educação e Cultura nomeia uma equipa de observadores à qual caberá a incumbência de supervisionar o processo de seriação, seleção e admissão dos candidatos no regime especial. A equipa não deverá participar na aplicação do processo mas poderá informar de imediato a Instituição de Ensino Superior caso detecte eventuais irregularidades e recomendar melhorias para garantir maior justiça e transparência no processo.

#### 4. Período de Reclamação

Outro mecanismo para garantir transparência e possibilidade de correção de eventuais erros passa pela publicação da lista provisória dos candidatos pré selecionados havendo uma semana para reclamação após publicação. Caso haja lugar a reclamação, o júri deverá apreciar os motivos da reclamação e se pronunciar num prazo de 3 dias úteis após a reclamação. Findo o prazo de reclamação, deverá haver lugar à lista definitiva de candidatos admitidos no regime especial por Despacho do Reitor/Presidente da IES. A lista dos admitidos não pode ultrapassar o

número de vagas previamente previsto para este regime e deverá ser enviada ao Ministério da tutela para publicação em Diário da República.

#### Distribuição de Vagas do Regime Especial

No caso da UNTL, estabelecem-se previamente valores de referência para as vagas a atribuir a cada um dos grupos de cidadãos elegíveis no regime especial de acordo com a tabela seguinte:

Tipo de Candidatos	N° de Vagas
Melhores Classificados dos Municípios	52
Desportistas de Alto Rendimento	10
Oficiais da FDTL	20
Oficiais da PNTL	15
Cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida	30
Diplomatas e Familiares	6
Escolas Internacionais	60
Cidadãos com Formação Superior Prévia	10
Maiores de 23 Anos	30
Filhos de Veteranos/Mártires menores de 23 anos	90
TOTAL	323

Estas vagas servem de referência, mas há flexibilidade na operacionalização do processo: caso não sejam totalmente preenchidas as vagas atribuídas a um dos sub-regimes especiais podem as vagas por preencher reverter a favor de outros sub-regimes especiais. Finalmente, caso se verifique que não é preenchido o total de vagas do regime especial, podem as vagas por preencher reverter a favor do regime geral.

A reversão das vagas para o regime geral é particularmente relevante no caso do IPB, para o qual não é expectável que exista um nº de candidatos significativo no regime especial.

#### Canal C - Regime de Oportunidade - 20% das Vagas

Com este regime pretende-se garantir uma via de acesso aos cidadãos timorenses que concluíram o ensino secundário nos 4 anos letivos anteriores relativamente àquele em que se realiza o concurso.

Os candidatos que concluíram o ensino secundário em anos letivos anteriores dão início ao processo através da inscrição com a entrega do diploma de conclusão do ensino secundário. Para efeitos de admissibilidade aos cursos da UNTL são estabelecidas, previamente, classificações mínimas no ensino secundário das disciplinas consideradas específicas para cada curso disponibilizado no ensino superior público:

Cur so da UNTL	Disciplinas Específicas	Classificação Mínima (soma aritmética das classificações das disciplinas específicas)
Agronomia		das discipinas espesinicas,
Agro-Sócio Economia	Matemática	
Agro-Pecuária	Química	18
Saúde Animal	Biologia	10
Pescas e Ciências Marinhas	Biologia	
Eng. Civil		
Eng. Mecânica		
Eng. Eletrónica e Elétrica	Matemática	14
Eng. Informática	Física	17
Geologia e Petróleo		
Medicina Geral Básica		
Enfermagem Parteira	Química	
Farmácia		14
	Biologia	
Nutrição e Dietética Ciências Lab. e Biomédicas		
CICILIAS LAD. E DIUITIEUICAS	Matemática	
O'a callage Francis		10
Ciências Exatas	Química	18
	Física	
	Química	
Educação, Ensino de Química	Matemática	18
	Língua Portuguesa	
	Física	
Educação, Ensino de Física	Matemática	18
	Língua Portuguesa	
Educação, Ensino de Matemática	Matemática	12
	Língua Portuguesa	12
Educação, Ensino de Biologia	Biologia	12
Educação Física e Desporto	Língua Portuguesa	12
Educação, Formação de	Matemática	12
Professores do Ensino Básico	Língua Portuguesa	12
Ciências da Admin. Pública		
Ciência Política	História	
Políticas Públicas	Geografia	18
Desenvolvimento Comunitário	Sociologia	
Comunicação Social		
	Língua Portuguesa	
Relações Internacionais	Língua Inglesa	18
	História	
	Língua Portuguesa	
Filosofia	Sociologia	18
	História	
Economia, Gestão		
Economia, Ciências da Economia	Economia e Métodos	
Economia, Comércio e Turismo	Quantitativos	6
Contabilidade	ou Matemática	
CONTROLLINGUE	Língua Portuguesa	
Direito Geral		12
	Língua Inglesa	

Cur so da UNTL	Disciplinas Específicas	Classificação Mínima (soma aritmética das classificações das disciplinas específicas)
Educação, Ensino de Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	6
Educação, Ensino de Língua Tétum	Língua Portuguesa	6
Educação, Ensino de Língua Inglesa	Língua Inglesa	6

O não cum primento da classificação mínima implica a rejeição da candidatura. Isto significa que o candidato não avançará para a fase seguinte do processo, designadamente a realização de exames de admissão. Não são estabelecidas classificações mínimas para candidatura aos cursos do Instituto Politécnico de Betano.

#### Candidatura:

A candidatura consiste na indicação, por ordem decrescente de preferência, de três cursos para os quais o estudante dispõe de condições adequadas. Deve estar acompanhada do diploma de conclusão do ensino secundário que deve exibir as classificações das disciplinas específicas, relevantes no âmbito do canal C – regime de oportunidade. A candidatura é feita nos municípios e submetida às equipas técnicas que se deslocam propositadamente para este efeito.

#### Exames de Admissão:

O Ministério da Educação e as instituições de ensino superior público colaboram no processo de elaboração, realização e correção dos exames de admissão. Os exames são realizados nos municípios e diferem em função da modalidade e da vertente do ensino secundário dos candidatos: é preparado um ponto de exame para graduados do ensino secundário geral na vertente de ciências e tecnologia e para graduados do ensino secundário técnico-vocacional nas vertentes de tecnologia e indústria e de agricultura; é preparado um outro ponto de exame para graduados do ensino secundário geral na vertente de ciências sociais e humanas e para graduados do ensino secundário técnico-vocacional nas vertentes de economia e comércio e de hotelaria e turismo.

#### Seriação:

A seriação dos candidatos é feita com base nos resultados do ensino secundário e dos exames de admissão. Ordenados consoante as classificações obtidas nestes exames, os candidatos são colocados nos cursos da sua preferência, de acordo com a disponibilidade de vagas.

#### 6 - Requisitos Específicos de Admissão

O atual quadro legal permite a realização de provas específicas de ingresso aos cursos da UNTL e do IPB para além das referidas no presente documento.

Em particular, segundo o art. 6° do Decreto-Lei Nº 36/2009 de 2 de Dezembro – regime jurídico do acesso ao ensino superior – "as provas de ingresso ao curso de Português e de Ensino serão sempre compostas por uma prova escrita e uma prova oral".

Por seu turno, o art. 7º do Decreto-Lei Nº 36/2009 de 2 de Dezembro refere que "as provas de ingresso aos cursos específicos que pela sua natureza pressuponham requisitos particulares, em função da sua estrutura e complexidade, poderão ser objeto de condições preliminares".

Neste âmbito, a UNTL e o IPB reservam-se ao direito de criação de provas orais, de aptidão física, funcional ou vocacional ao candidatos aos cursos da instituição. A responsabilidade de criação de eventuais provas deste género cabe aos Departamentos Académicos da UNTL e do IPB. Devem as mesmas ser especificadas e divulgadas ao público até ao dia 31 de Dezembro de 2017.

Após a aplicação de eventuais provas orais, de aptidão física, funcional ou vocacional, os Departamentos Académicos podem recomendar aos estudantes menos aptos a transferência para outros Departamentos Académicos dentro da mesma IES desde que existam vagas disponíveis.

Em alternativa, os Departamentos podem acomodar os estudantes menos aptos num ano Propedêutico cujo objectivo é a garantia de que o estudante passa por um processo de preparação e de aquisição de pré-requisitos necessários para a frequência do Curso de Ensino Superior.

# 7 - Etapas e Calendário do Processo de Acesso ao Ensino Superior Público

O processo de acesso ao ensino superior para o ano letivo de 2018 cumpre as seguintes etapas e calendário:

Nº	Etapa	Calendário
1	Aprovação do Sistema de Acesso para os novos	1 a 11 de Outubro de 2017
	estudantes de 2018 e do Manual Operacional	
2	Disseminação sobre o Sistema de Acesso nos Municípios	11 a 14 d e Outubro de 2017
3	Candidatura dos estudantes finalistas do ensino	23 a 26 d e Outubro de 2017
	secundário no momento de realização dos exames	
	nacionais do ensino secundário	
4	Elaboração dos pontos de exame para os candidatos	15 de Outubro a 26 de
	finalistas do ensino secundário nos anos de 2013 a 2016	Novembro de 2017
5	Inscrição dos candidatos finalistas do ensino secundário	6 a 18 de Novembro de 2017
	entre 2013 e 2016	
6	Impressão dos pontos de exame para os candidatos	4 a 9 de Dezembro de 2017
	finalistas do ensino secundário nos anos de 2013 a 2016	
7	Realização dos exames pelos candidatos finalistas do	11 a 13 de Dezembro de
	ensino secundário nos anos de 2013 a 2016	2017
8	Correção dos exames realizados pelos candidatos	14 a 22 de Dezembro de
	finalistas do ensino secundário nos anos de 2013 a 2016	2017
9	Conclusão dos procedimentos de seriação do regime	Até 31 de Dezembro de 2017
	geral e do regime de oportunidad e	
10	Publicação da lista de estudantes admitidos nos regimes	Até 15 de Janeiro de 2018
	geral e regime de oportunidade em Jornal da República	
	e meios de comunicação acessíveis ao público	
11	Período de Divulgação do Regime Especial	8 a 15 de Janeiro de 2018
12	Período de Candidaturas no Regime Especial	Até 31 de Janeiro de 2018
13	Verificação da Documentação dos candidatos ao acesso	Até 15 de Fevereiro de 2018
	no regimes especial e publicação da lista dos candidatos	
	que cumprem com os pré-requisitos do regime e	
	avançam para a fase de seleção e seriação	
14	Processo de verificação de cumprimento de requisitos	
	específicos para os cursos escolhidos, entrevista/provas	
	para efeitos de seleção e seriação	
4=	Publicação provisória da lista de admitidos	Até 28 de Fevereiro de 2018
15	Período para eventual reclamação	Até 8 de Março de 2018
16	Homologação e publicação em Jornal da República da	Até 15 de Março de 2018
	lista final do regime especial	

# 1. Aprovação do Sistema de Acesso para os novos estudantes de 2018 e do Manual Operacional

Tendo-se verificado a necessidade de ajustar o sistema de acesso ao ensino superior público e o Manual Operacional utilizado nos anos anteriores, a primeira etapa do processo implementado no ano de 2017 passa pela aprovação do sistema de acesso para 2018 e do presente Manual. A aprovação deve ser concedida até ao dia 13 de Outubro de 2017 antes da implementação das etapas seguintes.

#### 2. Disseminação sobre o Sistema de Acesso nos Municípios

A disseminação nos municípios é necessária para informar a comunidade educativa sobre o processo de acesso ao ensino superior público, garantindo assim que todos os potenciais candidatos têm conhecimento das etapas, critérios e mecanismo de candidatura. Serve também o propósito de esclarecer os potenciais interessados acerca do preenchimento dos formulários de candidatura.

Neste sentido, a disseminação será feita em duas fases: numa primeira fase é feita de forma centralizada nos municípios, com os Diretores das Escolas Secundárias, juntamente com os Vice-Diretores responsáveis por assuntos curriculares; posteriormente, numa segunda fase, os dirigentes de cada escola secundária devem dar sequência à disseminação junto dos estudantes finalistas da respetiva escola.

A primeira fase da disseminação é realizada entre os dias 11e 14 de Outubro de 2017 através da deslocação aos municípios de quatro grupos técnicos compostos por *staff* do Ministério da Educação de acordo com a tabela seguinte:

Grupo	Membros	Municípios
I	Fatima Odete (UNTL)	Manatuto (11 Out.)
	Alexandre Araujo (UNTL)	Baucau (12 Out.)
	Higino Alves (DNEST)	Lautém (13 Out.)
	Droaldo Morais (DGESCT)	Viqueque (14 Out.)
П	Jacinto Belo (UNTL)	Aileu (11 Out.)
	Rui Pires (UNTL)	Ainaro (12 Out.)
	Francisco da Silva Sarmento (DNESU)	Manufahi (13 Out.)
	Agapito Tilman (IPB)	Covalima (14 Out.)
111	Armindo Fatima (UNTL)	Liquiça (11 Out.)
	Luzinha S. De Araujo (UNTL)	Ermera (12 Out.)
	Zito de Jesus Evaristo (DNESU)	Bobonaro (13 Out.)
	Vitor Alves Correia (IPB)	Ambeno (14 Out.)
IV	Marcos Amaral (UNTL)	Díli (11 e 1 2 Out.)
	Paulo da Silva (IPB)	
	Celeste Martins (DNESU)	
	Paulo Mariano (DNESU)	
	Zito das Neves (GCAE)	
	Vasco Viana (DGESCT)	

3. Candidatura dos estudantes finalistas do ensino secundário no momento de realização dos exames nacionais do ensino secundário

À semelhança do procedimento implementado em anos anteriores, os estudantes finalistas do ensino secundário em 2017 têm oportunidade de apresentarem as respetivas candidaturas ao ensino superior público após a conclusão da realização dos exames nacionais. Nesse momento são distribuídos, preenchidos e recolhidos os formulários de candidatura para posterior processamento da secção de base de dados.

# 4. Elaboração dos pontos de exame para os candidatos finalistas do ensino secundário nos anos de 2013 a 2016

De acordo com o mecanismo de candidatura definido para o canal C – Regime de Oportunidade – os cidadãos que finalizaram o ensino secundário entre os anos de 2013 até 2016 podem candidatar-se ao ensino superior público mediante a realização de exames de admissão.

Os exames de admissão diferem em função da modalidade e da vertente do ensino secundário dos candidatos: é preparado um ponto de exame para graduados do ensino secundário geral na vertente de ciências e tecnologia e para graduados do ensino secundário técnico-vocacional nas vertentes de tecnologia e indústria e de agricultura; é preparado um outro ponto de exame para graduados do ensino secundário geral na vertente de ciências sociais e humanas e para graduados do ensino secundário técnico-vocacional nas vertentes de economia e comércio e de hotelaria e turismo.

A elaboração desses exames é responsabilidade de uma equipa conjunta composta pelos seguintes membros:

N°	Nome	Unidade/Instituição
1	João dos Santos – <i>Supervisão Técnica</i>	DNESU - ME
2	Marcos António Amaral, M.Ed.Mgmt –	Pró-ReitorUNTL
	Monitorização	
3	Miguel Maia dos Santos, M.Ed – <i>Monitorização</i>	Pró-ReitorUNTL
4	Armindo L. Fatima, L.DC – <i>Monitorização</i>	Diretor-Geral UNTL
5	Jacinto Belo, M. EGA, Eng. – <i>Monitorização</i>	Diretor-Geral UNTL
6	Juvencio Castro, M.Ed – <i>Coordenação</i>	UNTL
7	Victor Lay, M. Ed	UNTL
8	Agostinho da C. Anuno, M.Ed. Mgmt. L	UNTL
9	Maria Lourdes Cardoso, M. Ed	UNTL
10	Alfredo Pinto, Pos. Grad.	UNTL
11	Sabina da Fonseca, PhD-LP	UNTL
12	Cipriana Santa Brites Dias, M.Ed	UNTL
13	Casimi ro Alves da Cruz, M.Sc	UNTL
14	Juli oAparicio, M.HG	UNTL
15	Rosa da Costa Tilman, M. Ed	UNTL
16	Jose Antoni o Cardoso	UCN-ME
17	Maria Alves de Jesus	UCN-ME
18	Domingos da Costa Belo	UCN-ME
19	Jeronimo T. Cunha	UCN-ME
20	João Magno	UCN-ME

#### 5. Inscrição dos candidatos finalistas do ensino secundário entre 2013 e 2016

A inscrição dos candidatos finalistas do ensino secundário entre 2013 e 2016 é realizada entre os dias 6 e 18 de Novembro nos municípios por uma equipa de técnicos do Ministério da Educação, conforme apresentado na tabela seguinte:

No	Nome	Direção	Município
1	Francisco da Silva Sarmento	DNESU	
	Nilton Sarmento	GCAE	Díli
	Zi to de Jesus	DNESU	
	Zulmira da Costa Pereira	DGESCT	
	Paulina Morais	DNEST	
	Celeste M. Martins	DNESU	
2	Mafaldo L. Vitor	DNESU	Lautem
3	Anselmo Xavier	DNESU	Viqueque
4	Paulo Mariano	DNESU	Baucau
5	João Paulo	DNESU	Manatuto
	Fabrizia G. da Silva	UCN	
6	Estelita S. Lopes	DNEST	Liquiça
7	Carlos N. C. Garcia	DNESU	Ermera
	Droaldo Morais	DGESCT	
8	Moises Soares	GCAE	Aileu
9	Angelica de Araujo	DNESU	Ainaro
10	Higino Alves	DNEST	Manufahi
	Berta Ana de Araujo	DNEST	
11	Vasco Viana	DGESCT	Covalima
	Jorge A. A. Soares	DNESU	
12	Sonia A. Caldas	DNESU	Bobonaro
	Emelita A. Caldas	DNEST	
13	Carlito M. Pereira	DNEST	Oecusse
	Evaristo Morais	DNESU	

# 6. Impressão dos pontos de exame para os candidatos finalistas do ensino secundário nos anos de 2013 a 2016

A impressão dos pontos de exame é feita entre os dias 4 e 9 de Dezembro de 2017 no Centro de Impressão do Ministério da Educação, em Comoro, sendo indicada a seguinte equipa responsável pela monitorização e coordenação relacionada com a logística da impressão, armazenamento e transporte dos exames:

N°	Nome	Direção
1	João dos Santos	DNESU
2	Jose Antonio	UCN
3	Francisco da Silva Sarrnento	DNESU
4	Mafaldo M. Victor	DNESU
5	Higino Alves	DNESU
6	Evaristo Morais	DNESU
7	Paulo Mariano	DNESU
8	Estelita S. Lopes	DNESU
9	Octaviana M.L. de Jesus	DNESU

10	An gelica Delfina Araujo	DNESU
11	Coordenador e Staff do C.I.	40 Pessoas

# 7. Realização dos exames pelos candidatos finalistas do ensino secundário nos anos de 2013 a 2016

A realização dos exames carece também de monitorização sendo esta efetuada pela mesma equipa responsável pela inscrição dos candidatos nos municípios. Os exames são realizados no período de 11 a 13 de Dezembro de 2017.

# 8. Correção dos exames realizados pelos candidatos finalistas do ensino secundário nos anos de 2013 a 2016

A correção dos exames é feita no período de 14 a 22 de Dezembro de 2017 pela mesma equipa responsável pela elaboração.

# 9. Conclusão do processo de seriação dos estudantes admitidos em cada um dos canais de acesso

O processo de seriação dos candidatos é efetuado pela secção de base de dados da Comissão Conjunta com base nos critérios de seriação para cada um dos canais de acesso. Integram a secção de base de dados e IT os seguintes elementos do Ministério da Educação e Cultura e da UNTL:

Nº	Nome	Instituição
1	Joanico Mendonca - Coordenador	UNTL
2	Cesario da Silva Soares	UNTL
3	Abril Amaral	UNTL
4	Gelazia F. B. Quintas	UNTL
5	Felismino S. Alves	UNTL
6	Henrique Obe	UNTL
7	Ru i da Conceicao	UNTL
8	Jonio G.	MEC
9	Aurea Freitas Alves	MEC
10	Joao Paulo Asis Belo	MEC
11	Arsenia Fernandes	MEC
12	Manuel de Jesus	MEC

Este processo deve ser devidamente monitorizado pela Comissão Conjunta e deve ser detalhadamente documentado por forma a que seja comprovado o cumprimento dos critérios. A Comissão Conjunta apresenta à Direção-Geral do Ensino Superior, das Ciências e Tecnologia a lista de estudantes admitidos por cada canal e esta Direção, depois de verificar a lista, submete a mesma à homologação do Ministro da Educação e Cultura.

# 10. Publicação da lista de estudantes admitidos nos regimes geral e regime de oportunidade em Jornal da República e meios de comunicação acessíveis ao público

A concretizar até dia 15 de Janeiro de 2018.

#### 11. Período de divulgação do Regime Especial

A realizar entre os dias 8 e 15 de Janeiro de 2018 pelas instituições de ensino superior com eventual apoio do Ministério da Educação e Cultura.

#### 12. Período de Candidaturas ao Regime Especial

As candidaturas são submetidas diretamente nos serviços académicos das instituições de ensino superior público entre os dias 15 e 31 de Janeiro de 2018 e formalizadas pela entrega da documentação determinada no capítulo 5 do presente Manual.

#### 13. Verificação de Documentação

Nesta etapa, realizada entre os dias 1 e 15 de Fevereiro de 2018, os serviços académicos das instituições de ensino superior público contarão com o apoio dos técnicos do Ministério da Educação e Cultura para verificação de todos os documentos submetidos, identificação e anulação de candidaturas que não preenchem os critérios de elegibilidade e elaboração de uma lista de candidatos aprovados para a fase de seleção e seriação.

#### 14. Seleção e Seriação dos Candidatos

Entre os dias 16 a 28 de Fevereiro de 2018, uma equipa de júri composta por docentes dos Departamentos Académicos das instituições de ensino superior, respectivo Conselho Pedagógico e Científico e da Reitoria/Direção avalia se os candidatos têm capacidade para frequência do curso a que se candidatam através da realização de pré-requisitos, entrevistas e/ou provas orais e escritas. O Ministério da Educação e Cultura nomeia uma equipa de observadores à qual caberá a incumbência de supervisionar o processo de seriação, seleção e admissão dos candidatos no regime especial.

#### 15. Período de Reclamação

É determinada um período de uma semana, entre os dias 1 e 8 de Março de 2018, para reclamação dos candidatos. Caso haja lugar a reclamação, o júri deverá apreciar os motivos da reclamação e se pronunciar num prazo de 3 dias úteis após a reclamação. Findo o prazo de reclamação, deverá haver lugar à lista definitiva de candidatos admitidos no regime especial por Despacho do Reitor/Presidente da instituição de ensino superior.

#### 16. Homologação e Publicação da Lista Final do Regime Especial

A lista de estudantes admitidos no âmbito do regime especial é homologada pelo Ministro da Educação e Cultura e Publicada em Jornal da República até ao dia 15 de Março de 2018

# 8 – Vagas no Ensino Superior Público 2018

#### Universidade Nacional Timor Lorosa'e

Nº	Faculdades	Nº	Departamento	Vagas UNTL
I		1	Departamento de Agronomia	80
	Faculdade de	2	Departamento de Agro-Sócio Economia	80
		3	Departamento de Agro-Pecuária	80
	Agricultura	4	Departamento de Saúde Animal	80
		5	Departamento das Pescas e Ciências Marinhas	80
II	Faculdade de Engenharia, Ciências e Tecnologia	1	Departamento de Engenharia Mecânica	70
		2	Departamento de Engenharia Civil	60
		3	Departamento de Engenharia Eletrónica e Elétrica	60
		4	Departamento de Engenharia Informática	60
		5	Departamento de Geologia e Petróleo	50
111	Faculdade de Educação,	1	Departamento do Ensino de Língua Inglesa	80
		2	Departamento do Ensino de Biologia	90
		3	Departamento do Ensino da Matemática	80
		4	Departamento do Ensino da Química	140
		5	Departamento do Ensino da Física	70
	Artes e	6	Departamento do Ensino da Língua Portuguesa	100
	Humanidades	7	Departamento de Formação de Professores do Ensino Básico	70
		8	Departamento do Ensino de Educação Física e Desporto	60
		9	Departamento do Ensino da Língua Tétum	100
IV	Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde	1	Departamento de Medicina Geral	80
		2	Departamento de Enfermagem	80
		3	Departamento de Parteira	80
		4	Departamento de Farmácia	80
		5	Departamento de Nutrição e Dietética	80
		6	Departamento de Ciências Biomédicas e Laboratoriais	80
		1	Departamento de Ciências da Administração Pública	80
	Faculdade de Ciências Sociais	2	Departamento de Ciência Política	80
.,		3	Departamento de Desenvolvimento Comunitário:  • Licenciatura em Desenvolvimento Comunitário (80)	120
V			Bacharelato em Comunidade e Inclusão Social (40)	
		4	Departamento de Comunicação Social	80
		5	Departamento de Relações Internacionais	80
		6	Departamento de Políticas Públicas	80
	Faculdade de Economia e Gestão	1	Departamento de Gestão	100
171		2	Departamento de Ciências de Economia	100
VI		3	Departamento de Comércio e Turismo	100
		4	Departamento de Contabilidade	80
VII	Faculdade de Direito	1	Departamento de Direito Geral	80
VIII	Faculdade de Filosofia	1	Departamento de Filosofia	200
IX	Faculdade de Ciências Exatas	1	Departamento de Ciências Exatas	80
	TOTAL	38	Departamentos	3230

Total: 3.230 vagas

- 2.261 vagas para o regime geral
- 323 vagas para regime especial
- 646 vagas para regime de oportunidade

#### Instituto Politécnico de Betano

Total: 200 vagas

- 140 vagas para o regime geral
- 20 vagas para o regime especial
- 40 vagas para o regime de oportunidade

Nº	Designação	Nº de Vagas
1	Curso de Diploma II em Produção Animal	100
2	Curso de Diploma II em Construção Civil	100

### 9 - Implementação do Manual

Cabe a todos os elementos das equipas conjuntas garantir a melhor implementação do presente Manual Operacional, monitorizando o cumprimento dos critérios e regras aqui determinados. Caso surja qualquer situação de dúvida relativamente à interpretação ou implementação do Manual, ou caso surja uma situação que não esteja enquadrada no presente Manual ou uma reclamação da parte dos candidatos, deve a mesma ser alvo de análise e de decisão conjunta por parte dos dirigentes dos serviços técnicos relevantes que atuam como coordenadores da Comissão Conjunta de Acesso ao Ensino Superior Público, designadamente:

- O Diretor Nacional do Ensino Superior Universitário, Mestre João dos Santos;
- O Diretor Nacional do Ensino Superior Técnico, Dr. Luis Aparicio Guterres;
- O Pró-Reitor dos Assuntos Académicos da UNTL, Marcos António Amaral, M.Ed.Mgmt;
- O Vice-Presidente para os Assuntos Académicos do IPB, Prof. Dr. Paulo da Silva.

Na tomada de decisão podem ser consultados o Magnífico Reitor da UNTL, o Magnífico Presidente do IPB e a Diretora-Geral do Ensino Superior, das Ciências e Tecnologia em todas as matérias relevantes.

#### Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2017/011

#### Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, Ioron 1 Fevereiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : XALILA FUEL UNIPESSOAL, LDA Lokalizasaun ba Atividade : Rua Manleuna Dom Aleixo, Dili

Taxa Lisensa : USD 3,875.00 (Rihun Tolu Atus Walu Hitu Nolu resin Lima

Dólar Amerikanu)

Selu ba Periodu : **Fulan Ne'en (6) hahu hosi (30/11/2017 to'o 29/05/2018)**Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba** 

Abastes imentu Kombustível

Numeru Resibu : 00164